

Termo de Prorrogação de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis como Locatário, e de outro, como Locadora, as Sras. **Maria de Frontin Werneck Gouvêa e Maria Elisa Gouvêa Neumann Esquenazi**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro, **as Sras. Maria de Frontin Werneck Gouvêa**, brasileira, casada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade n.º 03.161.182-5 IFP/RJ, CPF 420.943.807-34 e **Maria Elisa Gouvêa Neumann Esquenazi**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 103.781 OAB/RJ e CPF n.º 594.409.887-20, neste ato representada por Maria de Frontin Werneck Gouvêa acima qualificada, residentes nesta cidade, doravante denominadas **LOCADORAS**, considerando o despacho exarado no Processo Administrativo nº 010277/2012, assinam o presente Termo de Renovação de Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO** - O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato original de locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado Estrada União e Indústria, n.º 9.200, salas C 01, C 02, C 03, C 04, C 05 e C 08, Shopping Valley, Itaipava, Petrópolis – RJ, incluindo-se as vagas de garagem respectivas a cada unidade locada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – A presente prorrogação se será por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/02/2018 e término em 31/01/2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo, atendendo a vontade das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS** – Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor de **R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e de condomínio o valor de R\$3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) mensais, no ultimo dia do mês, ou até o décimo dia do mês subsequente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – REAJUSTE** – O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base o IGP-M. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo. **CLÁUSULA QUARTA** - Para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2042.3390.36.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, do Município de Petrópolis/RJ. Nos exercícios subsequentes as despesas serão empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias; **CLÁUSULA QUINTA** – Ficam mantidas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 20**

**LIVRO Nº G-16**

**TERMO Nº 09/2018**

demais cláusulas do contrato original em todos os seus termos que não conflitarem com os ora estabelecidos. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** – Fica eleito e aceito pelas partes o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 30 de janeiro de 2018.

---

**Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos  
- Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência,  
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Locadora**

---

**Locadora**